



PREFEITURA DE JAGUARIBE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

06/05/2021
Mestre

RAIMUNDA MEIBLE DIÓGENES PINHEIRO
SECRETARIA GERAL

Mensagem N° 019/2021, de 05 de maio de 2021.

Senhor Presidente,
Senhores vereadores:

Tenho a honra de cumprimentar Vossa Excelência e atendendo à Legislação Municipal em vigor, encaminho o Projeto de Lei 018, de 05 de maio de 2021, que trata da reposição salarial destinado aos Profissionais do Magistério do Município.

O Projeto ora apresentado a esta Casa Legislativa, encontra amparo legal na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e na lei n° 840/2005 de 05 de dezembro de 2005, que tratam do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério, bem como na Lei 11.738/08, relativa ao Piso Salarial Nacional do Magistério, estabelecendo as seguintes vantagens ao magistério:

1 - Reposição em 4,00 % os vencimentos dos profissionais do magistério de Jaguaribe de nível médio, dos profissionais do magistério graduados e pós-graduados;

2 - Reposição em 4,00% os vencimentos dos profissionais classificados como professores leigos;

Destaca-se que a reposição proposta, em média, está acima do percentual de atualização do valor do Piso Salarial Nacional do Magistério divulgado pelo Ministério da Educação, valendo de suma importância registrar que o PISO SALARIAL permanece o valor de R\$. 1.443,34.

Certo da atenção que esta Casa dispensará a este pleito, anseio maior de todos que fazem a Educação de Jaguaribe, a Secretaria da Educação e Cultura, se posiciona ao inteiro dispor para os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários em nome deste Gestor.



PREFEITURA DE
JAGUARIBE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG

Sem mais, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração.

Cordialmente,

PALÁCIO DA INTENDÊNCIA, 05 de maio de 2021.

ALEXANDRE GOMES DIÓGENES
PREFEITO MUNICIPAL

Ilmo. Senhor:

JOSÉ RUI PEIXOTO PINHEIRO

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Jaguaribe.



PREFEITURA DE JAGUARIBE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG

Projeto de Lei Nº 018/2021, de 05 de maio de 2021.

REPOSIÇÃO DA TABELA SALARIAL CONSTANTE DO ANEXO V DA LEI Nº 840/2005 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, **ALEXANDRE GOMES DIÓGENES**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor.

Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaribe aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei altera a Tabela Salarial constante do Anexo V da Lei Nº 840/05 de 05 de dezembro de 2005 e define novos vencimentos para os professores leigos, os profissionais do magistério de nível médio, os profissionais do magistério graduados e os pós-graduados.

Art. 2º - A Tabela Salarial constante do Anexo V da Lei Nº 840/05 passa a vigorar conforme Anexo I, parte integrante desta Lei, com reposição de 4,00% (quatro vírgula por cento) para os professores leigos, os profissionais do magistério de nível médio, os profissionais do magistério graduados e os pós-graduados.

Parágrafo Único - Os vencimentos dos profissionais classificados como professores leigos para uma jornada de 40 horas semanais serão os estabelecidos a seguir:

I - Professor Auxiliar I R\$ 1.480,11
(Um mil, quatrocentos e oitenta reais e onze centavos);

II - Professor Auxiliar IIR\$ 1.726,78
(Um mil, setecentos e vinte e seis reais e setenta e oito centavos).



PREFEITURA DE
JAGUARIBE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA INTENDÊNCIA, 05 de maio de 2021.

Alexandre

ALEXANDRE GOMES DIÓGENES

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE JAGUARIBE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG

Anexo I, a que se refere o Art. 2º do Projeto de Lei nº 018/21, de 05 de maio de 2021.

“Anexo V, a que se refere a Lei 840/2005”

Tabela Salarial Relativa a Reposição de 2021.

Carga horária: 20 horas semanais

PEB I		PEB II		
REF.	VENCTO	REF.	VENCTO	
1	R\$ 1.501,07	1	R\$ 1.697,84	
2	R\$ 1.546,10	2	R\$ 1.748,76	
3	R\$ 1.592,49	3	R\$ 1.801,24	
4	R\$ 1.640,26	4	R\$ 1.855,27	
5	R\$ 1.689,46	5	R\$ 1.910,92	
6	R\$ 1.740,14	6	R\$ 1.968,24	
7	R\$ 1.792,36	7	R\$ 2.027,29	
8	R\$ 1.846,10	8	R\$ 2.088,12	
9	R\$ 1.901,49	9	R\$ 2.150,75	
10	R\$ 1.958,55	10	R\$ 2.215,28	
11	R\$ 2.017,31	11	R\$ 2.281,73	
12	R\$ 2.077,83	12	R\$ 2.350,18	

PALACIO DA INTENDÊNCIA, 05 de maio de 2021.

Al. G. D.

ALEXANDRE GOMES DIÓGENES

PREFEITO MUNICIPAL